

Memorando 1- 646/2023

De: Ivan D. - SUPE - DADM - DSG

Para: SUPE - DADM - Diretoria Administrativa - A/C Givanilde S.

Data: 16/03/2023 às 10:28:31

Setores envolvidos:

SUPE - DADM, SUPE - DADM - DSG

SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

Bom dia.

Segue Termo de Referência dos serviços solicitado.

Atenciosamente,

—

Ivan Santos Dortas

Setor de Engenharia e Manutenção

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_DESINFECCOES_E_LIMPEZA_DE_CAIXA.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à dedetização/desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água, nas áreas internas e externas das dependências da Câmara Municipal de Aracaju: Sede, Arquivo, Centro Administrativo e Escola do Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços de higienização de caixas d'água e desinsetização em geral e desratização, aqui propostos, se fazem necessários para que sejam exterminados todo e qualquer tipo de insetos, pragas e roedores em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta Casa Legislativa. Cumpre salientar que não existem no quadro da Câmara Municipal profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de vetores e pragas diversas (aranhas, baratas dos tipos "periplaneta america" e "blattella germânica", barbeiros, caracóis, cupins, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, pombos, morcegos, ratos (Rattus-rattus), ratazanas (Rattus norvegicos), camundongos (Mus musculus), traças, etc.), responsáveis por danos materiais e patrimoniais, além de serem prejudiciais à saúde humana. Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Forma de execução
1	Desinsetização/Dedetização (baratas, traças, escorpiões, etc.)	Aplicação em 02 etapas: aplicações iniciais, e retorno com 180 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação.
2	Desratização – A Contratada deverá rastrear as áreas aplicadas, objetivando a retirada de animais mortos que forem detectados nos setores	Aplicação em 02 etapas: aplicações iniciais, e retornos com 180 dias (após o período de garantia) da primeira aplicação.
3	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água.	Aplicação em 02 etapas, sendo a segunda etapa realizada após 06 meses da primeira.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Endereço das unidades e área dos complexos:

Item	Unidades	Área (m ²)
1	Sede da Câmara – Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju-SE	1.102,99
2	Prédio do Arquivo – Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju-SE	399,36
3	Prédio do Centro Administrativo – Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju-SE	830,47
4	Escola do Legislativo – Av. Desembargador Maynard, – salas 4 e 5 – Bairro Cirurgia – Aracaju-SE	155
Total		2.487,82

Endereço das unidades e quantitativos das caixas d'água:

Item	Unidades	Qtde Cx d'água 1000 litros	Qtde Cx d'água 250 litros
1	Sede da Câmara – Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju-SE	3	-
2	Prédio do Arquivo – Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju-SE	2	-
3	Prédio do Centro Administrativo – Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju-SE	2	-
4	Escola do Legislativo – Av. Desembargador Maynard, – salas 4 e 5 – Bairro Cirurgia – Aracaju-SE	-	1
Total		7	1

3.2 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.2.1 DA HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA:

A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram.

3.2.2 DA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

A desinsetização deverá ser executada nas áreas internas e externas do prédio e englobará os serviços abaixo discriminados:

3.2.2.1. DESINSETIZAÇÃO

- Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);
- Aplicação de superfície por nebulização;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação pulverizador com pressão prévia;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação Isca Gel.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

3.2.2.2. DESRATIZAÇÃO

- Exterminação de roedores (ratos);
- Instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança.

3.3 – ESTRUTURA DO PRÉDIO

- A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de passagens, etc.;
- A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de passagem, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares, se houver).

3.4 – PRODUTOS

- Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem ônus para Câmara Municipal de Aracaju;
- A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

3.5 – RELATÓRIO

A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços, indicando, no mínimo, os seguintes dados dos produtos utilizados:

- o nome do produto;
- princípio ativo;
- metodologia de aplicação;
- seu antídoto;
- nº de registro no Ministério da Saúde.

3.6 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A limpeza das caixas d'água e as desintetizações e desratizações deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo de referência, por meio da unidade responsável;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- b) Contatar a CONTRATADA, para promover a regularização dos serviços quando prestados de forma incorreta ou não prestados;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços;
- e) Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde se realizarão os serviços;
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de produtos devidamente registrados pela Anvisa, com efeito desinfetante sobre superfícies, sem deixar resíduos de compostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em 24 horas;
- b) As datas para execução dos serviços deverão ser acordadas com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, através de solicitação do mesmo, com o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação;
- c) Antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;
- d) Os funcionários da contratada deverão comparecer ao local designado portando a "Ordem de Serviço" expedida pela contratada, devidamente preenchida com endereço da unidade, data, hora da entrada e saída. Após a conclusão dos serviços, o documento deverá ser datado e assinado pelo responsável pela unidade;
- e) Os serviços nos imóveis relacionados no item "3.1.", abrangerão as áreas internas e externas (estacionamento), assoalhos, mezaninos, portas, janelas, mobiliário, equipamentos e demais locais, atuando a empresa de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado especialmente com equipamentos e quadros de luz e fiação para não provocar curtos circuitos e incêndios;
- f) Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho - NR-18, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- g) Após a realização do serviço, a contratada deverá afixar cartaz informando a realização do serviço, com data e hora da aplicação e data e hora a partir da qual o ambiente estará disponível para utilização;
- h) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- i) A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante;
- j) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- k) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento, e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão acompanhados pelo responsável do Setor de Serviços Gerais e pela Segurança do Trabalho, com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento e a atesto de Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa á qualificação técnica consiste em:

7.1. A empresa especializada deverá ter em seu quadro um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de conformidade com a RDC nº 52/2009/ANVISA;

7.1.1 – As Comprovações do subitem anterior deverão ser feitas mediante apresentação da Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional Competente da licitante e do Responsável Técnico indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

7.2. Possuir licença sanitária para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pela autoridade competente, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA.

7.3. Possuir licença ambiental para atividade pertinente ao objeto da licitação, emitida pelo órgão competente, conforme RDC nº 52/2009 – ANVISA.

7.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

8. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da prestação dos serviços, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação de Serviços foi realizada a contento.

b) O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas;

c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- d) A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- f) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de será contratação direta, por meio de dispensa de licitação e terá como critério de julgamento o menor preço global.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MÉDIA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 33.90.39.61 – Limpeza e Conservação

11.2. O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 7.910,94 (sete mil e novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos)**.

Aracaju, 16 de março de 2023.

Ivan Santos Dortas
Divisão de Serviços Gerais





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 193E-501A-055C-B234

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 16/03/2023 10:29:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/193E-501A-055C-B234>